

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**DECRETO Nº 040/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020.**

**DEFINE MEDIDAS  
COMPLEMENTARES PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, que define quais são as atividades essenciais e regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de Março de 2020, que define quais são os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** o registro de óbito por coronavírus na cidade de Utinga;

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de contágio pelo Coronavírus em municípios de cidades próximas como Canarana e Jacobina;

**CONSIDERANDO** o registro de 9 (nove) mortes por Coronavírus no Estado da Bahia e pela suspeita de óbitos decorrente da contaminação pelo COVID-19, no Hospital Regional de Irecê e no Hospital Regional da Chapada em Seabra;

**CONSIDERANDO** o intenso trânsito entre moradores da cidade de Utinga e Jacobina em Morro do Chapéu;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), em todo o território nacional, reconhecido por meio da Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

**O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## DECRETA:

**Art. 1º.** Permanecem vigentes os Decretos Municipais Nº 026 de 17 de março de 2020, Nº 031 de 21 de março de 2020, Nº 034 de 29 de março de 2020 e Nº 037 de 31 de março de 2020, com algumas alterações regulamentadas por esse Decreto.

**Art. 2º.** Fica prorrogada a suspensão de funcionamento dos estabelecimentos comerciais prevista no Art. 3º do Decreto Municipal Nº 034/2020, a partir da publicação deste decreto, até às 08:00 horas da manhã do dia 13 de abril de 2020.

**Parágrafo Único.** Permanecem vigentes todas as demais disposições contidas no Decreto 034/2020, exceto aquelas que sofreram alterações posteriores.

**Art. 3º.** As disposições contidas nesse Decreto poderão ser revogadas ou reavaliadas a qualquer tempo;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. 05 de abril de 2020.

  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL